

CAPÍTULO I

A IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO FEMININO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

Loide Andréa Salache

Mestra em Letras

Doutoranda em Desenvolvimento Comunitário

Universidade Estadual do Centro-Oeste -

Unicentro

Juliane Sachser Angnes

Doutora em Educação

Universidade Estadual do Centro-Oeste -

Unicentro

Capítulo I

A igualdade de gênero e o empoderamento feminino na perspectiva dos direitos humanos¹

Introdução

Este capítulo tem como objetivo discutir os atuais esforços para o empoderamento feminino na perspectiva dos direitos humanos, considerando os preceitos norteadores da Organização das Nações Unidas (ONU²), especialmente, no que concerne a ONU Mulheres e o movimento percorrido por reconhecimento e efetivação dos direitos humanos das mulheres, no âmbito dos direitos individuais e coletivos, elucubrando os direitos civis, políticos, sociais e, posteriormente, os difusos³, em suas múltiplas escalas, de forma universal.

Desde a lavratura da Carta das Nações Unidas, em 1945, foram necessários muitos anos e diversas estratégias de incidência política das mulheres, junto aos governos e aos organismos internacionais, até que ações fossem estabelecidas para a promoção de seus direitos. Entretanto, discussões nesse âmbito ainda são necessárias, em contexto local e global, logo que, as mulheres e também as meninas, ainda são vitimizadas por questões de gênero, pelo status de sujeito feminino, nos vários espaços das relações sociais, o que detém à promoção e a expansão de direitos humanos.

A jornada feminina pela garantia de igualdade de direitos percorre o desenvolvimento histórico da humanidade, entrelaçados por meio das relações

¹ Como citar este trabalho: SALACHE, L. A.; ANGNES, J. S. A igualdade de gênero e o empoderamento feminino na perspectiva dos direitos humanos. In: SALACHE, L. A.; ANGNES, J. S. Múltiplos olhares sobre os direitos humanos, a educação e a inovação social para o desenvolvimento comunitário. 1 Ed. Guarapuava/PR: Editora Apprehendere, 2023, p. 8 - 25. ISBN 978-65-88217-53-5. DOI 10.55820/978-65-88217-53-5.1.

² A Organização das Nações Unidas (ONU), nasceu oficialmente em 24 de outubro de 1945, depois que a maioria dos 51 Estados-Membros signatários do documento fundador da Organização, a Carta da ONU, o ratificaram. Atualmente, 193 Estados são membros das Nações Unidas, que estão representados no órgão deliberativo, a Assembleia Geral. Disponível em: <https://www.un.org/es/about-us>. Acesso: 29 dez. 2022.

³ Direitos difusos são aqueles cujos titulares são indeterminados e indetermináveis. Merecem especial proteção, pois não atingem a alguém em particular e, simultaneamente, a todos. São exemplos de direitos difusos os direitos a um meio ambiente sadio, à vedação à propaganda enganosa e o direito à segurança pública. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/642-paginas-internas/10525-perguntas-frequentes-canais-de-interlocucao-do-mpe-am>. Acesso: 29 dez. 2022.

sociais, que impulsionam as mulheres a tomarem atitudes para empoderar-se, almejando criar uma sociedade mais justa, com a intenção de superar preconceitos enraizados, visando a igualdade entre os gêneros.

Para o estudo em tela, o empoderamento feminino traz questões de suma importância para a transformação da sociedade atual. Não estamos falando somente de dar espaço para as mulheres no mercado de trabalho, é muito além desse aspecto, e se trata de encorajá-las desde meninas, a serem o que quiserem socioprofissionalmente, a ter autoestima em diversos aspectos de suas vidas e, principalmente, a repassar esse suporte de empoderamento a outras mulheres, revertendo situações de vulnerabilidade acometidas ao gênero feminino nas nações existentes.

Ainda hoje, as mulheres continuam sujeitas a restrições e limitações de uma sociedade composta por raízes históricas de tradição machista, o que torna emergencial discutirmos sobre a igualdade de gênero e o empoderamento feminino, com vistas a emancipação social feminina, como ato de conceder o poder de participação social às mulheres, em prol da igualdade entre os gêneros, cumprindo a essência legal que norteia a supremacia dos Direitos Humanos.

De acordo com os princípios da ONU, no que tange ao empoderamento, promover a igualdade de gênero é estabelecer oportunidades semelhantes para todos os seres humanos, considerando a melhoria da qualidade de vida para homens, mulheres e crianças, respeitando e apoiando os direitos humanos e a não discriminação, frente à igualdade de direitos, deveres e oportunidades entre todas as pessoas na sociedade contemporânea.

O empoderamento feminino é a consciência coletiva, que resulta em ações para fortalecer as mulheres e desenvolver a equidade de gênero. Empoderar-se é ter confiança na sua própria vida para seguir os seus sonhos. Assim, alcançar a igualdade de gênero corresponde a atingirmos concretamente, o que está expresso no 5º rol, e consiste em "alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas", arrolado dentre os dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), criados pela Organização das Nações Unidas (ONU), em setembro de 2015, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, na Assembleia Geral da ONU, estabelecidos como metas no documento denominado "Agenda 2030"⁴, prazo este, para que a humanidade efetive, factualmente, o cumprimento dos ODS-ONU.

⁴ Em 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. Com 17 objetivos globais, os Estados-membros aprovaram um plano de ação para promover o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza. Foram definidas 169 metas globais com foco nas pessoas, no planeta, na prosperidade e na paz mundial. As metas para o alcance da igualdade de gênero estão

Isto posto, a igualdade de gênero significa que todos os homens e todas as mulheres, independente de raça, credo religioso, idade e orientação sexual, devem possuir os mesmos direitos e deveres em uma sociedade, fazer suas escolhas e desenvolver suas capacidades individuais sem a limitação de estereótipos. Nesse contexto, todos os os direitos e oportunidades devem ser igualmente oferecidos para todas pessoas, em qualquer território existente no planeta.

Assim, ao tratarmos das relações de gênero, estamos discutindo sobre as relações existentes entre masculino e feminino, em que as mulheres são subjugadas e enquadradas socialmente, em um sistema de obediência e de diferença nas tarefas, tendo em conta, uma sociedade construída historicamente pelo patriarcado dos homens. Mesmo que estejamos em pleno século XXI, imersos na "sociedade 5.0"⁵, a humanidade ainda não se conscientizou por completo, sobre a suma importância de se estabelecer a igualdade de gênero, com vistas ao empoderamento das mulheres.

Desde os primórdios da humanidade, a luta em defesa dos direitos das mulheres pela igualdade de gêneros, objetiva transformar um contexto de ações socioculturalizadas que impedem as mulheres de prosperarem e se emanciparem socioeconomicamente, em todos os níveis. Por isso, sob a tutela da ONU foi elaborada a "Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw⁶)", no ano de 1979, inter-relacionada com a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, sendo que os Direitos Humanos ganham um caráter universal, devendo ser

concentradas no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 e transversalizadas em outros 12 objetivos globais. Esta Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Ela também busca fortalecer a paz universal com mais liberdade. Reconhecemos que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/paridade/>. Acesso: 29 dez. 2022.

⁵ Sociedade 5.0: sociedade da inteligência. Em janeiro de 2016, o governo japonês lançou o 5º Plano Básico de Ciência e Tecnologia. Esse documento definiu políticas de inovação a serem estimuladas entre 2016 e 2021, e o conceito de sociedade 5.0, era a maior aspiração japonesa. Em suma, a sociedade 5.0, é uma evolução da 4.0, e ainda, estamos em processo de transição. Porém, o maior destaque dessa evolução é o uso da tecnologia a serviço da humanidade e do meio ambiente, ou seja, em prol da maior qualidade de vida, de forma sustentável. Disponível em: <https://simcarreira.com.br/sociedade-5-0/> Acesso: 29 dez. 2022.

⁶ Cedaw é o principal documento do direito internacional em relação aos direitos das mulheres, impondo obrigações básicas de eliminar qualquer discriminação baseada no gênero que prejudique as liberdades fundamentais das mulheres na esfera política, social, econômica e cultural. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/o-que-sao-os-direitos-das-mulheres/#:~:text=Atualmente%2C%20segundo%20o%20Escrit%3B%20do,n%3A%20ser%20submetida%20a%20tortura%2C>. Acesso: 29 dez. 2022.

aplicados a qualquer pessoa.

Logo, compreender a importância de se estabelecer socialmente a igualdade de gênero, é perceber o lugar histórico e evolucionista que a mulher ocupa nesse debate, sobretudo, intencionando possibilitar que mudanças possam ocorrer na sociedade para banir a existência de qualquer tipo de menosprezo e/ou coisificação, que possam vir a ser praticados a figura feminina, assegurando o cumprimento dos direitos humanos para todas as mulheres e meninas, independente do território que habitem.

No que diz respeito ao cenário profissional, o movimento do empoderamento feminino traz oportunidades de ascensão à carreira das mulheres e o empreendedorismo, se torna uma ferramenta importante para que elas consigam retomar o controle de sua trajetória de vida laboral, criando uma comunidade de mulheres empoderadas que colaboram com o desenvolvimento socioeconômico, sem fronteiras.

A elaboração de legislações de proteção aos direitos das mulheres representam um reconhecimento explícito da luta histórica feminina, por melhores condições de vida. No Brasil, a Constituição Federal de 1988, prevê em seu texto a igualdade entre homens e mulheres, ressaltando a proibição da discriminação por sexo e amplia os direitos civis, sociais e econômicos das mulheres.

Contudo, no Brasil e no mundo, a vulnerabilidade ainda é uma marca do gênero. As desigualdades, preconceitos, a violência doméstica e psicológica, bem como, a discriminação em suas formas diversas, tornam vítimas frequentes as mulheres, em pleno século 21. Sem contar nos salários desiguais, desproporção de acesso à carreira de nível hierárquico e a determinadas profissões. O que nos conduz a enfatizarmos, que há um longo caminho a ser percorrido para que a igualdade de gênero se torne regra mundial estabelecida para o desenvolvimento social e comunitário, respaldada em preceitos constitucionais e no ordenamento jurídico atrelado aos direitos humanos.

Portanto, o objetivo deste estudo é discutir a importância da igualdade de gênero e do empoderamento feminino na perspectiva dos Direitos Humanos, visando compreender qual é o papel que a mulher ocupar nesse debate na sociedade contemporânea, destacando os compromissos projetados pela ONU Mulheres, em apoio à Agenda 2030, em que a ONU Mulheres lançou a iniciativa global, "Por um planeta 50-50 em 2030: um passo decisivo pela

pela igualdade de gênero", considerando os desafios para implementação do "ODS 5", que corresponde a "alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas", (ODS-ONU, 2015, s/p.), a fim de dar, ainda mais, ênfase na proteção e direitos de cada mulher, em seus cotidianos.

O empoderamento feminino e a sua importância para se atingir a igualdade de gênero que é um Direito Humano fundamental

O empoderamento feminino é o ato de conceder o poder de participação social às mulheres, com a total igualdade entre os gêneros, em que homens e mulheres possuam as mesmas oportunidades, rendimentos, direitos e obrigações em todas as áreas, e também tenham condições equivalentes no acesso à educação e no êxito à carreira profissional.

Um olhar histórico nos remete a importância de efetivarmos ações na atual conjuntura social para se estabelecer a igualdade de gênero. É salutar destacarmos nesse contexto, a notoriedade da valoração da paridade de gênero com o objetivo de se atingir uma proporção composta por uma sociedade "50-50", em que homens e mulheres ascendem à educação e poderão ocupar cargos e funções sociolaborais com as mesmas oportunidades de acesso, na perspectiva de abolirmos a existência de qualquer tipo de discriminação que possa ser praticada contra as mulheres na sociedade:

Há muitos anos, homens e mulheres parecem ter papéis distintos na sociedade. Na Grécia antiga, por exemplo, as mulheres não eram consideradas cidadãs. Juntamente com escravos e crianças, o sexo feminino não tinha o direito de participar das grandes assembleias democráticas e muito menos das decisões políticas. [...] Vemos que a maioria das grandes civilizações não levavam em conta a opinião e trabalho do sexo feminino (AZEVEDO, 2018, s/p.).

Por esse viés, torna-se claro e compreensível, que precisamos discutir sobre a questão de gênero e sobre o empoderamento feminino, com a intencionalidade de atingirmos a igualdade de direitos na sociedade contemporânea, extinguindo diferenças impostas por forças culturais, históricas, religiosas e sociais que estejam enraizadas na estrutura do pensamento humano, assim como declara Adiche:

As histórias importam. Muitas histórias importam. As histórias foram usadas para espoliar e caluniar, mas também podem ser usadas para empoderar e humanizar. Elas podem despedaçar a dignidade de um povo, mas também pode reparar essa dignidade despedaçada (ADICHE, 2019, p. 32).

Portanto, o empoderamento feminino fortalece e desenvolve a equidade social de forma humanizadora. Isto posto, a luta pela igualdade de gênero é um fator primordial no contexto de fortalecimento das instituições democráticas de uma nação. Ademais, estimular a aplicabilidade dos direitos das mulheres, é defendê-las, de fenômenos que até este momento, persistem em nossas realidades, a exemplo da violência, do preconceito e da discriminação.

Vale ressaltar que nesse sentido, desde a década de 60, o Movimento Feminista vem rompendo barreiras em benefício da efetivação dos direitos das mulheres. O protesto denominado a "queima de sutiãs", marcou a entrada do movimento feminista estadunidense para história, sendo um dos "primeiros atos públicos a questionar os padrões machistas e comportamentos que foram historicamente constituindo valores da cultura masculina, durante séculos na sociedade", (ALMEIDA; SOUZA, 2021, p.15).

Na época atual, as mulheres continuam a conquistar e reafirmar o seu espaço na sociedade, anunciando a reivindicação de seus direitos e denunciando as desigualdades de classe, violência e etnia, tornando-se protagonistas de ações que beneficiam a emancipação social feminina, deixando no passado o estereótipo de "dona de casa", e ocupando espaços laborais antes inimagináveis, para o gênero feminino.

Assim, empoderar mulheres é promover a equidade de gênero. Logo, empoderar se refere ao ato de dar ou conceder poder para si próprio ou para as outras pessoas. Nessa perspectiva, o empoderamento feminino na sociedade contemporânea pode ser definido de várias maneiras, incluindo aceitar os pontos de vista das mulheres, elevando o seu status por meio da educação, conscientização e formação para o trabalho. Por conseguinte:

O empoderamento é um fator resultante da junção de indivíduos que se reconstróem e desconstróem em processo contínuo que culmina em empoderamento prático da coletividade, tendo como resposta as transformações sociais que serão desfrutadas por todos e todas. O empoderamento visa a estrada para contraposição fortalecida ao sistema dominante, a movimentação

de indivíduos rumo ao empoderamento é bem-vinda, desde que não se desconecte de sua razão coletiva de ser (BERTH, 2018, p. 43).

Em vista disso, o empoderamento feminino diz respeito, portanto, a incentivar todas as mulheres e meninas, a encontrarem dentro de si, o seu poder para fortalecer o papel feminino no âmbito social, considerando a liberdade para fazer as próprias escolhas, como um dos pilares para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária entre os gêneros.

O empoderamento feminino nessa situacionalidade é fundamental para o desenvolvimento de novos negócios e o crescimento da igualdade entre homens e mulheres. Entretanto, ele não é um fato recente e vem sendo discutido ao longo do tempo. O termo empoderamento surgiu nos Estados Unidos, na década de 70, com o objetivo de debater questões civis relacionadas à raça e posteriormente, foi incorporado pelo público feminino, como sinônimo de práticas e princípios atitudinais, norteadores de ações para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

No Brasil, o conceito começou a ser cunhado a partir da segunda década dos anos 2000, com a ascensão das redes sociais e na atualidade, o empoderamento estabelece voz e autonomia, principalmente às minorias e grupos com histórico de repressão e vulnerabilidade social, como mulheres, negros e a comunidade LGBTQIA+⁷.

⁷ O que significa LGBTQIA+?

A sigla é dividida em duas partes. A primeira, LGB, diz respeito à orientação sexual do indivíduo. A segunda, TQIAP+, diz respeito ao gênero.

- L: lésbica; é toda mulher que se identifica como mulher e têm preferências sexuais por outras mulheres.

- G: gays; é todo homem que se identifica como homem e têm preferências sexuais por outros homens.

- B: bissexuais; pessoas que têm preferências sexuais pelo gênero masculino e feminino.

- T: transexuais, travestis e transgêneros; pessoas que não se identificam os gêneros impostos pela sociedade, masculino ou feminino, atribuídos na hora do nascimento e que têm como base os órgãos sexuais.

- Q: queer; pessoas que não se identificam com os padrões de heteronormatividade impostos pela sociedade e transitam entre os "gêneros", sem também necessariamente concordar com tais rótulos.

- I: intersexo; antigamente chamadas de hermafroditas, são pessoas que não conseguem ser definidas de maneira distinta em masculino ou feminino.

- A: assexuais; que não sentem atração sexual por ninguém, podendo ou não se interessar por envolvimento românticos.

- +: engloba todas as outras letrinhas da sigla, como o "P" de pansexualidade, que é a atração por pessoas, independentemente do gênero ou da orientação sexual delas.

Disponível em: <https://capricho.abril.com.br/comportamento/voce-sabe-o-que-significa-a-sigla-lgbtqi/>. Acesso: 07 ago. 2022.

No contexto profissional o empoderamento feminino tem potencial de motivar ainda mais as mulheres a desenvolverem o espírito empreendedor com confiança, para que possam adquirir novas atitudes, auxiliando-as no resgate da autoestima. Nesse sentido em 2010, a ONU lançou os princípios de empoderamento das mulheres, com propósito de incentivá-las a mudarem suas vidas, estimulando o autoconhecimento e a inclusão no mercado de trabalho, como uma possibilidade de ter independência financeira, considerando:

- Estabelecer liderança corporativa sensível à igualdade de gênero, no mais alto nível.
- Tratar todas as mulheres e homens de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos e a não-discriminação.
- Garantir a saúde, segurança e bem-estar de todas as mulheres e homens que trabalham na empresa.
- Promover educação, capacitação e desenvolvimento profissional para as mulheres.
- Apoiar empreendedorismo de mulheres e promover políticas de empoderamento das mulheres através das cadeias de suprimentos e marketing.
- Promover a igualdade de gênero através de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social.
- Medir, documentar e publicar os progressos da empresa na promoção da igualdade de gênero (ONU MULHERES BRASIL, 2022, s/p.).

Desse modo, os Princípios de Empoderamento das Mulheres (WEPs⁸), são um grupo de "princípios que oferecem orientação sobre como delegar poder às mulheres no ambiente de trabalho, mercado de trabalho e na comunidade" (+Mulher360⁹, 2022), e a sua propositura de formulação é fruto da parceria instituída entre as Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), e o Pacto Global das Nações Unidas, sendo que:

Os Princípios enfatizam o caso de negócio de ação corporativa para promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, e se baseiam em práticas de negócios e insumos da vida real colhidos do mundo todo. Os Princípios de Empoderamento

⁸ WEPs: Princípios de Empoderamento das Mulheres, da sigla em inglês.

⁹ "+MULHER360": Movimento empresarial pelo desenvolvimento econômico da mulher. Disponível em: <https://movimentomulher360.com.br/institucional/7-principios-de-empoderamento/>. Acesso: 11 ago. 2022.

das Mulheres buscam apontar a melhor prática, trabalhando com a dimensão de gênero da responsabilidade, do Pacto Global da ONU e o papel do meio empresarial no desenvolvimento sustentável. Além de ser um guia útil para as empresas os Princípios procuram subsidiar outros stakeholders, incluindo os governos, em seu envolvimento com o meio empresarial (+MULHER360, 2022, s/p.).

Historicamente, as relações de gênero são permeadas por uma diversidade que envolve atos e ações que são valorados de formas diferentes, quando praticados por homens e quando são desenvolvidos por mulheres, logo, "o tornar-se mulher e tornar-se homem constitui obra das relações de gênero", (SAFFIOTI, 1992, p. 18), que marcam e acabam por (re)definir papéis que mulheres e homens assumem na sociedade de um modo geral:

Olhe bem ao seu redor. Deu para ver quantas mulheres dividem espaço com você no seu trabalho? E nas instituições educacionais, já percebeu quão significativa é a presença feminina, tanto entre alunas quando docentes? Nas famílias, então, a postura de liderança da mulher é gritante! Várias delas são as responsáveis pelo sustento da casa conduzindo, sozinhas, a educação de seus filhos e dependentes. São exemplos fortes de que a ideia de sexo frágil está mais do que arcaica. A expressividade da mulher não para por aí. Longe disso! Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) dão conta de que 53% do eleitorado brasileiro é composto por mulheres, o equivalente a mais de 146 milhões de eleitoras. Mas, ainda há muito o que conquistar! Em 2013, a Unesco divulgou dados que mostram índice de 774 milhões de analfabetos em todo o mundo. Destes, 64% são mulheres. Considerando a faixa etária entre 15 e 24 anos, dos 123 milhões de analfabetos, 76 milhões são do sexo feminino (E. C. P.¹⁰; 2020, s/p.).

Apesar da participação expressiva feminina no mercado de trabalho, elas ainda sofrem com a desigualdade de salários, impactando a carreira das mulheres. A falta de oportunidades no âmbito laboral, associa-se a disparidade salarial entre homens e mulheres. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as "mulheres ganham menos do que os homens em todas as ocupações selecionadas na pesquisa. [...] Em média, 20,5% menos que os

¹⁰ E.C.P.: Esporte Clube Pinheiros (S.P.). Principais lutas e conquistas das mulheres ao longo da História (Publicado em 28 de fevereiro de 2020). Disponível em: <https://www.ecp.org.br/principais-lutas-e-conquistas-das-mulheres-ao-longo-da-historia/>. Acesso: 11 ago. 2022.

homens no país", (OLIVEIRA, 2019, s/p.). Portanto, a desigualdade salarial é disseminada no mercado de trabalho e atinge diretamente as mulheres, demonstrando a necessidade do empoderamento feminino para estabelecer a igualdade laboral:

Apesar da conquista dos direitos no mercado de trabalho, o preconceito contra mulheres ainda é amplo. Estudos revelam que de dez mulheres, duas sofrem preconceitos ou discriminações no trabalho por serem mulheres, o chamado sexismo. No mercado de trabalho, embora muitas mulheres desempenhem funções importantes, ainda é possível observar algumas circunstâncias. Mulheres perdem suas posições, simplesmente por haver a possibilidade de terem filhos e adquirir a licença maternidade ou aleitamento materno. Hoje, é observado que há mais mulheres no mercado de trabalho que os homens. Entretanto a igualdade salarial e a distribuição de cargos de liderança estão sendo mudados lentamente. Ainda faltam algumas medidas que assegurem a igualdade de gênero no mercado de trabalho. Respeitando as características próprias da mulher, tanto no serviço público quanto em empresas privadas de grande, médio e pequeno porte (AVANTE, 2020, s/p.).

Marcando batalhas importantes vencidas em prol do movimento feminista, que busca o empoderamento das mulheres pela igualdade de direitos entre os gêneros, perpassa por um caminho de vitórias e avanços que se inscrevem nos anais de evolução da sociedade ao longo do tempo. Várias conquistas das mulheres no Brasil e no mundo expressam relevantes marcos históricos pela igualdade de direitos entre os gêneros, que são consideradas fundamentais, dentre elas se destacam em:

- 1792: a mulher começa a exigir seu direito ao voto na Inglaterra, além de ser o ano em que Mary Wollstonecraft escreveu *A Vindication of the Rights of Woman*, defendendo educação para meninas aproveitarem seu potencial;
- 1827: a primeira lei sobre educação para mulheres é proclamada no Brasil mas, restringindo o acesso às escolas elementares;
- 1832: Nísia Floresta traduz a obra de Wollstonecraft sob o título de *Direitos das Mulheres e Injustiça dos Homens*. Trazendo tradução e suas próprias traduções, é considerada como a primeira feminista brasileira;
- 1857: na cidade de Nova York, 129 operárias de uma indústria

têxtil morrem queimadas em ação policial ao reivindicarem a redução da jornada de trabalho para 10 horas diárias, além da licença maternidade. Mais tarde, o dia 08 de março foi declarado como o Dia Internacional da Mulher;

- 1862: as mulheres suecas votam pela primeira vez.
- 1869: criada a Associação Nacional para o Sufrágio das Mulheres, nos Estados Unidos;
- 1879: as mulheres brasileiras conseguem o direito de frequentar instituições de ensino superior, mesmo sob críticas da sociedade.
- 1885: Chiquinha Gonzaga estreia como a primeira maestrina brasileira;
- 1887: Rita Lobato Velho forma-se como a primeira médica brasileira;
- 1893: as mulheres neozelandesas conquistam o direito ao voto;
- 1915: a Caixa Econômica Federal institui novo regulamento que permitia à mulheres casadas ter seus próprios depósitos bancários, desde que não houvesse a objeção do marido;
- 1917: Deolinda Daltro, professora e fundadora do Partido Republicano Feminino, lidera passeata exigindo que o voto fosse estendido às mulheres;
- 1920: acontece, nos Estado Unidos, o movimento das sufragistas.
- 1922: fundada a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), por Bertha Lutz, a principal articuladora feminista do período;
- 1923: as mulheres japonesas conquistam o direito de participar de academias de artes marciais;
- 1928: Juvenal Lamartine, governador potiguar, consegue alterar lei eleitoral para dar direito de voto às mulheres, no entanto, os mesmos acabaram anulados. No mesmo ano, a primeira prefeita da história brasileira foi eleita: Alzira Soriano de Souza, em Lajes (RN);
- 1932: o novo Código Eleitoral Brasileiro é, finalmente, promulgado por Getúlio Vargas, dando direito ao voto para as mulheres. No mesmo ano, Maria Lenk seguiu para Los Angeles como a única mulher da delegação olímpica daquele ano;
- 1934: eleita a primeira deputada do país, Carlota Pereira Queiróz. No período da Segunda Guerra, surgiu a imagem da operária Geraldine Hoff, simbolizando a luta das mulheres que assumiram os postos de trabalho no lugar dos homens que foram para o conflito. O tema criado foi Yes, we can do it;
- 1945: a Carta das Nações Unidas reconhece, em documento internacional, a igualdade de direitos entre homens e mulheres.
- 1948: delegação feminina segue para as Olimpíadas de Londres com 11 mulheres, após 12 anos de hiato;

- 1949: Simone de Beauvoir publica O Segundo Sexo, analisando a condição feminina, no mesmo ano em que acontecem os Jogos da Primavera ou, Olimpíadas Femininas;
- 1951: a Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprova a igualdade de remuneração entre homens e mulheres em funções iguais;
- 1960: Maria Esther Andion Bueno é a primeira mulher a vencer quatro torneios do Grand Slam de tênis;
- 1961: criada a primeira pílula anticoncepcional via oral. Tratou-se de uma revolução de costumes e liberdade sexual;
- 1962: o Estatuto da Mulher Casada é aprovado no Brasil, resguardando que mulheres casadas não precisavam mais da autorização do marido para trabalhar fora de casa, além do direito de requerer a guarda dos filhos na separação;
- 1974: Isabel Perón torna-se a primeira mulher presidente de uma nação, a Argentina;
- 1975: proclamado o Ano Internacional da Mulher e, no mesmo ano, foi realizada a I Conferência Mundial sobre a Mulher, na qual foi criado um plano de ação;
- 1979: neste mesmo ano, Eunice Michilles tornou-se a primeira senadora do Brasil, a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher foi adotada pela Assembleia Geral e equipe feminina de judô se inscreveu em campeonato sul-americano;
- 1980: criado o lema Quem ama, não mata, em meio à criação de centros de autodefesa para coibir a violência contra a mulher;
- 1983: Minas Gerais e São Paulo tornam-se os primeiros estados a criar conselhos estaduais da condição feminina para discutir políticas públicas. No mesmo ano, o Ministério da Saúde instituiu o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher. No mesmo ano, Sally Ride tornou-se a primeira mulher astronauta;
- 1985: criada a primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher, em São Paulo, além da aprovação do projeto de lei que instituiu o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, no intuito de eliminar a discriminação e aumentar a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais;
- 1987: criado o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro;
- 1988: avanços na Constituição Brasileira por meio do lobby do batom, garantindo direitos e deveres iguais entre homens e mulheres perante a lei;
- 1993: a Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena, destaca direitos e violência contra a mulher, gerando a declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher;

- 1994: Roseana Sarney é eleita como a primeira governadora de um estado brasileiro, o Maranhão;
- 1996: instituído o sistema de cotas na Legislação Eleitoral brasileira, garantindo a inscrição mínima de 20% nas chapas. Neste mesmo ano, Nélida Piñon é a primeira mulher a ocupar uma cadeira na Academia Brasileira de Letras;
- 1998: Benedita da Silva torna-se a primeira mulher a presidir uma sessão do Congresso Nacional;
- 2005: Angela Merkel eleita a nova chanceler alemã, a primeira mulher a ocupar o cargo na história;
- 2006: sancionada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), que aumentou o rigor nas punições em crimes contra a mulher. Com ela, homens podem ser presos em flagrante ou ter prisão preventiva decretada. No mesmo ano, o Parlamento Paquistanês mudou a lei islâmica sobre o estupro, retirando-o das leis religiosas e o incluindo no código penal. Anteriormente, caso a mulher não apresentasse "quatro bons muçulmanos HOMENS", como testemunhas, seria acusada de adultério;
- 2010: Dilma Rousseff eleita como a primeira presidente mulher do Brasil;
- 2015: sancionada a Lei do Feminicídio, colocando o assassinato de mulheres entre crimes hediondos (E.C.P.; 2020, s/p.).

Tendo em vista esse cenário, empoderar mulheres é promover a equidade de gênero em todas as atividades na esfera social, política e econômica, em qualquer tempo. Logo, as reivindicações e lutas das mulheres por direitos civis, políticos e sociais, a cada dia, perpassam por avanços e determinam conquistas de melhores condições para se atingir a igualdade de gênero, entretanto:

A partir das condições objetivas e subjetivas dos papéis que ocupam socialmente e do modo desigual como são construídas as relações, as mulheres não possuem acesso igualitário ao trabalho, aos salários, aos bens, de maneira geral. Na educação, por exemplo, as escolas e outras instituições educadoras continuam pautando as questões referentes às mulheres no campo da reprodução do machismo, conferindo mais liberdade aos meninos do que às meninas. É também muito forte a influência religiosa cristã nos colégios, principalmente nas grandes escolas católicas, que transmitem uma ideia da mulher, mãe, cuidadora, enquadrada no modelo tradicional e conservador de família, em que o pai é o chefe que manda na mãe e nos filhos. [...] Esta construção social do que é ser mulher e do que é ser homem se

relaciona com o sistema patriarcal, aqui entendido como um sistema de dominação masculina, com constituição e fundamentação históricas, em que o homem organiza e dirige, majoritariamente, a vida social. Com o aumento da desigualdade social e a intensificação da exploração da classe trabalhadora, aprofunda-se a situação de dominação-exploração sobre a mulher (SANTOS; OLIVEIRA, 2010, p. 14).

Por isso, discutir os limites e as possibilidades que auxiliarão as mulheres a conquistar a igualdade de direitos entre os gêneros na atual sociedade, é um desafio que se renova continuamente e atua não apenas pela redução das desigualdades em relação ao gênero, mas também para a redução da vulnerabilidade feminina que pode se apresentar por contextos multifatoriais, relacionados diretamente a vulnerabilidade socioeconômica, que causa situações de violência doméstica, sexual e psicológica.

Estabelecer a igualdade de gênero é findar as limitações impostas por estereótipos que originam as desigualdades sociais e os papéis que são atribuídos apenas a um gênero. E à vista disso, "diferentes comportamentos, aspirações e necessidades das mulheres e dos homens são considerados, valorizados e favorecidos equitativamente", pois, o que as mulheres buscam com o empoderamento é o seu caráter emancipatório e igualitário para com os homens, não significa que as "mulheres e os homens têm de se tornar idênticos, mas que os seus direitos, responsabilidades e oportunidades não sejam determinados pelo seu gênero", (PACTO GLOBAL-ONU MULHERES, 2017, p. 25). Partindo desse horizonte, mulheres e homens devem ser impulsionados a atingirem uma identidade reflexiva e empoderada, considerando a equidade de gênero, em que ambos devem ser tratados de forma justa, equivalentes em termos de direitos, benefícios, obrigações e oportunidades, o que ocasiona a construção e o desenvolvimento de uma sociedade democrática e inovadora, que respeita os direitos humanos.

Destarte, a igualdade de tratamento e oportunidades entre homens e mulheres é uma questão de direitos humanos e os desafios nessa perspectiva são grandes. Em conformidade com a Organização das Nações Unidas, especificamente, a ONU Mulheres e o Pacto Global (2017, p. 25), para existir a igualdade e a equidade de gênero se "requer frequentemente medidas integradas para compensar as desvantagens históricas e sociais das mulheres". Para trilhar esse caminho, a ONU Mulheres foi criada para fortalecer e ampliar

esforços em defesa dos direitos humanos das mulheres e das meninas, em contexto global:

A ONU Mulheres foi criada, em 2010, para unir, fortalecer e ampliar os esforços mundiais em defesa dos direitos humanos das mulheres. Segue o legado de duas décadas do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) em defesa dos direitos humanos das mulheres, especialmente pelo apoio a articulações e movimento de mulheres e feministas, entre elas mulheres negras, indígenas, jovens, trabalhadoras domésticas e trabalhadoras rurais. São três áreas prioritárias de atuação: liderança e participação política, governança e normas globais; empoderamento econômico; prevenção e eliminação da violência contra mulheres e meninas, paz e segurança e ação humanitária. A ONU Mulheres tem sede em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Possui escritórios regionais e em países da África, Américas, Ásia e Europa. Nas Américas e Caribe, o escritório regional está situado no Panamá. No Brasil, o escritório opera em Brasília (ONU Mulheres, 2022, s/p.).

Desse modo, podemos considerar que os direitos das mulheres e a luta pela igualdade de gênero são fatores de extrema importância no processo de consolidação das instituições democráticas de um país. Por isso, discutirmos sobre os direitos das mulheres na academia, na universidade e na sociedade universal, representa uma tentativa de compreender a subordinação histórica imposta às mulheres e encontrar meios para sua reparação e realização de justiça, pois, o cumprimento dos direitos humanos pode servir de apoio para o desenvolvimento global e expansão do empoderamento e dos direitos das mulheres no mundo:

A elaboração de legislações de proteção aos direitos das mulheres é um reconhecimento formal da luta histórica por melhores condições de vida e representam a conquista da cidadania para as mulheres. Direitos essenciais como o direito à vida, à igualdade, à liberdade e os direitos civis e políticos conquistados internacionalmente garantem que políticas públicas sejam desenvolvidas para tornar o espaço público mais democrático, com maior participação das mulheres na sociedade (TAVASSI; RÊ; BARROSO; MARQUES, 2021, s/p.).

De maneira mais aprofundada, vale rememorar que os fundamentos

básicos dos direitos humanos estão interligados com a proteção da dignidade humana. Nesse sentido, o reconhecimento das mulheres como um grupo social ativo e participativo na esfera política, social, econômica e cultural, atuante na construção da sociedade como conhecemos hoje, deve ser efetivado a fim de eliminar qualquer discriminação baseada no gênero que prejudique as liberdades fundamentais das mulheres.

Assim, é necessário que tenhamos consciência de que os direitos das mulheres e a sua implementação são indispensáveis para a concretização do empoderamento feminino e a construção de uma sociedade mais humanizada e democrática, pois, o que as mulheres buscam com o empoderamento é o seu caráter emancipatório e igualitário para com os homens, intencionando promover mudanças necessárias para uma vida digna.

Considerações finais

Na atualidade as mulheres continuam na luta para (re)afirmar o seu espaço social na contemporaneidade. É fato que homens e mulheres são diferentes. Porém, as diferenças de ordem biológica não podem se tornar motivos em hipótese alguma, para justificar a condição na qual a mulher foi destinada por séculos de inferioridade, sendo submissa, proibida até de votar e em muitos casos, de ter autoridade sobre o próprio corpo, sujeita a abusos e violência no contexto físico e psicológico, sem liberdade de escolha no âmbito afetivo, sexual, educacional e laboral.

Assim, o debate sobre a questão de gênero e o lugar que a mulher ocupa nessa discussão é fundamental para que a sociedade de um modo geral, reveja, prioritariamente, os seus conceitos, paradigmas e seus modelos de comportamento estabelecidos em relação aos gêneros, compreendendo de forma imprescindível, que os gêneros masculino e feminino são construção social e dessa maneira, as disputas materiais e simbólicas que se referem a um enfoque sócio-histórico, político e cultural que inferioriza e menospreza a figura feminina, devem imediatamente acabar e dar espaço ao empoderamento das mulheres, a igualdade de gênero, as mesmas oportunidades, rendimentos, direitos e obrigações em todas as áreas.

Nesse sentido, a igualdade de gênero e o empoderamento feminino na perspectiva dos direitos humanos, poderão garantir as mulheres a oportunidade de terem melhores condições de trabalho e de vida, o que torna indispensável a

especificação destas, como sujeitos de direito, isto é, que possuem direitos e deveres previstos em lei, êxito de estruturas sociais, econômicas e políticas que consideram e valorizam as mulheres com base no seu potencial socioeducacional e sociolaboral, visando a construção de uma sociedade globalizada mais democrática.

Referências

ADICHIE, C. N. O perigo de uma História única. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2019.

ALMEIDA, F. A.; SOUSA, L. D. A nova mulher: uma questão de gênero e empoderamento. Ed. Científica Digital, 2021. DOI: 10.37885/210504484. Disponível em: <https://downloads.editoracientifica.org/articles/210504484.pdf>. Acesso: 03 jan. 2023.

AVANTE. Mulher: desigualdade, preconceito e violência. Destaque notícias em 14 de julho, 2020. Disponível em: <https://avante70.org.br/noticias/mulher-desigualdade-preconceito-e-violencia/>. Acesso: 03 jan. 2023.

AZEVEDO, A. Paridade de gênero: todos são iguais perante a lei? 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/paridade-de-genero/>. Acesso: 29 dez. 2022.

BERTH, J. O que é empoderamento? Belo Horizonte: Editora Letramento, 2018.

E.C.P. Esporte Clube Pinheiros (S.P.). Principais lutas e conquistas das mulheres ao longo da História (Publicado em 28 de fevereiro de 2020). Disponível em: <https://www.ecp.org.br/principais-lutas-e-conquistas-das-mulheres-ao-longo-da-historia/>. Acesso: 11 ago. 2022.

+MULHER360: Movimento empresarial pelo desenvolvimento econômico da mulher. Disponível em: <https://movimentomulher360.com.br/institucional/7-principios-de-empoderamento/>. Acesso: 11 ago. 2022.

MPA. Ministério Público do Estado do Amazonas. Procuradoria-Geral de Justiça. Afinal, o que são direitos coletivos e direitos individuais indisponíveis? Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/642-paginas-internas/10525-perguntas-frequentes-canais-de-interlocucao-do-mpe-am>. Acesso: 29 dez. 2022.

OTTO, I. Você sabe o que significa a sigla LGBTQIA+? Capitricho online. Atualizado em 28 jun. 2021, às 23h14min, publicado em 1 jun. 2021, 14h31min. Disponível em: <https://capricho.abril.com.br/comportamento/voce-sabe-o-que-significa-a-sigla-lgbtqi/>. Acesso: 08 ago. 2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://www.un.org/es/about-us>. Acesso: 29 dez. 2022.

_____. ONU Mulheres. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/> Acesso: 11 abr. 2022.

_____. ONU Mulheres Brasil. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/> Acesso: 29 dez. 2022.

_____. Paridade de gênero. Por um planeta 50-50 em 2030. Um passo decisivo para a igualdade de gênero. Disponível em: <https://avante70.org.br/noticias/mulher-desigualdade-preconce-o-e-violencia/>. Acesso: 29 dez. 2022.

SIM, Carreira. Sociedade 5.0: você está preparado? Sociedade 5.0: sociedade da inteligência. Disponível em: <https://simcarreira.com.br/sociedade-5-0/>. Acesso: 29 dez. 2022.

SAFFIOTI, H.I. B. Rearticulando gênero e classe social. In: OLIVEIRA, A.; BRUSCINI, C. (Org.). Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 183-215.

SANTOS, S. M. M.; OLIVEIRA, L. Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. Pesquisa Teórica. Espaço Temático: Desigualdade e Gênero. Rev. Katálysis 13 (1). Jun. 2010. <https://doi.org/10.1590/S1414-49802010000100002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/HqLvNHVzX PjKDYSchsb94hP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 29 dez. 2022.

TAVASSI, A. P. C.; RÊ, E.; BARROSO, M. C.; MARQUES, M. D. O que são os direitos das mulheres? Politize, Equidade e Direitos das Mulheres, 13 de abril, de 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/o-que-sao-os-direitos-das-mulheres/#:~:text=Atualmente%2C%20segundo%20o%20Escrit%C3%B3rio%20do,n%C3%A3o%20ser%20submetida%20a%20tortura%2C>. Acesso: 03 jan. 2023.